



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 203**  
**de 16 de julho de 1.998.**

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu,  
no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para fazer face a despesa relativa a desapropriação de imóvel necessário para a implantação de Creche Municipal, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:–

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
04		<b>DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL</b>	
4.2.1.0		<i>Aquisição de Imóveis</i>	
0841185	185	Desapropriação de imóvel para implantação de Creche	35.000,00

**ARTIGO 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), da seguinte categoria econômica e classificação programática abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
02		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3.1.3.2		<i>Outros Serviços e Encargos</i>	
0842188	225	Manutenção do Ensino Fundamental	35.000,00

**ARTIGO 3º** – Face ao crédito aberto no artigo 1º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, referente ao quadriênio de 1.998 a 2.001, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, aprovada pela Lei Complementar nº 176, de 10/07/97, referente ao exercício 1.998.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 191, de 07 de abril de 1.998.

Botucatu, 16 de julho de 1.998.

PEDRO LOSI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. *O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO.*

  
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO